



DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO PBDoc Nº SHM-PRC-202402160

PROCESSO SGC Nº 31.000.002160.2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Modalidade: Concorrência Eletrônica
- 1.2 Tipo de Licitação: Menor Preço
- 1.3 Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).
- 1.4 Preço Máximo: **R\$ 298.964,66 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
- 1.5 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **até às 10h00min do dia 11/03/2025**
- 1.6 Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da cec.govpb@outlook.com ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

2.0 LEGISLAÇÃO

- 2.1 Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:
 - i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
 - ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
 - iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
 - iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

- 3.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
- 3.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.
- 3.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 3.4 Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.6 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

3.8 É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

4.0 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

31101.26.451.5004.3006.00000000287.44903500.50000.0.2.0000

4.3 Reserva(s) Orçamentárias n°(s) 574/2024.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3 O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por **agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no TERMOS DE REFERÊNCIA, no item que trata deste tema.

5.10 Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SIREF.

5.14 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



propostas.

Link para orientações de cadastramento online:

https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial_cadastro.pdf?OpenFileResource

5.15 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.16 O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.17 A subcontratação será vedada conforme dispõe no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência.

7.0 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM/PRC202402160V02



8.7 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias.

8.8 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.5 Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.7 Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos **1,00%** do valor estimado do serviço – **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.10 O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12 Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.13 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPCRC202402160V02



horário de registro do lance.

9.15 Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.16 Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.18 A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.19 Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.20 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.21 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.23 Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.24 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.25 O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.0 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM/PRC202402160V02



10.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

11.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

11.2 Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

11.3 Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

12.0 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e www.gov.br/compras.

14.0 VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 298.964,66 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis





centavos).

15.0 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.2 Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) empreitada por preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura da licitação;

15.3 Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.4 Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.5 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.6 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;





d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

16.2 Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.2.1 Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.2.2 A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.2.3 Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

17.0 DA HABILITAÇÃO

17.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 DECLARAÇÕES

17.2.1 As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 1**;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 2**;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 3**;
- d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 4**;

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

f.1) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”;





f.2) Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (**Anexo 07**);

f.3) Apresentar **Declaração, afirmando** de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo 07**).

17.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém- constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SEIRH.

17.5.3.1 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETER A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5.3.3 A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para a qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a Consultora concorrente deverá:

17.6.1 Indicar equipe composta pelos profissionais abaixo indicados, considerando que a natureza dos serviços exige a mobilização de profissionais que garantam uma atuação interdisciplinar qualificada nas várias áreas que constituem os trabalhos, sob a gerência de um Coordenador Geral, que será responsável pela compatibilização e coordenação dos trabalhos específicos e por garantir a integração de toda a equipe envolvida.

17.6.2 A avaliação da adequação e experiência da equipe de trabalho é requisito indispensável e será realizada a partir dos profissionais apresentados pela empresa de consultoria como integrantes do seu quadro de pessoal da Equipe-Chave.

17.6.3 Certidão(ões) ou Declaração(ões) da empresa referentes à capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria, com





características similares ou superiores aos descritos no item referente a este, conteúdo em destaque, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Nome da contratante e da contratada;
- Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e relação dos serviços executados.

Relativamente à Equipe Chave, a licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação (podendo ser termo de declaração futura), profissionais descritos a seguir, com as devidas comprovações (diplomas, acervos, contratos):

- a) Coordenador Geral – 01 Profissional sênior, com formação acadêmica em uma das áreas: Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia ou outras formações acadêmicas de pós-graduação em áreas relacionadas ao tema, com experiência mínima de 10 anos, com comprovada participação na gerência de projeto similar aos especificados neste TR. Experiência confirmada com as NAS (Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial) do Banco Mundial, particularmente a NAS nº5 (Norma Ambientais e Sociais do Banco Mundial referente a Aquisição de Terras, Restrições ao uso da Terra e Reassentamento Involuntário) e regulamentos e procedimentos nacionais relacionados à aquisição de terras e reassentamento, avaliação do processo de restauração de meios de subsistência de projeto de desenvolvimento urbano.
- b) Técnico Social - 02 profissionais de nível pleno com formação na área social (assistente social, sociólogo e/ou psicólogo), sendo os profissionais de Serviço Social e Psicologia essencialmente indicados, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação na mobilização, atendimento e acompanhamento familiar, intervenção em área de reassentamento involuntário de famílias, gestão e provimentos de serviços, programas e benefícios sociais em territórios vulnerabilizados. Experiência em planejamento participativo, coleta e análise de dados e elaboração de relatórios.
- c) Especialista de gênero – 01 Profissional de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia ou outras formações acadêmicas relacionadas ao tema, com especialidade nas áreas de inclusão de gênero, diversidade humana, prevenção e combate a violações de direitos, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação em estudos ou políticas que envolvam as questões de gênero.
- d) Especialista de Desenvolvimento Econômico – 01 profissional de nível pleno com formação em Economia ou profissionais de áreas afins com especialidade em desenvolvimento e análise de aspectos econômicos, empresarial, empreendedorismo e economia solidária com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação para atender as demandas relacionadas e elencadas no TR.

Além da Equipe-Chave, será necessário minimamente um profissional qualificado que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos no TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do TR.

- a) Advogado - 01 profissional de nível pleno com experiência mínima de 05 anos, especializado em Direito urbanístico e fundiário, que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos no TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do presente TR.

17.6.4 Para a qualificação operacional, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a Consultora concorrente deverá:

17.6.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional e/ou declaração de prestação de serviços realizados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado serviço de execução de Planos de Reassentamentos e/ou planos correlatos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

- a) Serão considerados como projetos semelhantes aqueles que tenham pelo menos um dos seguintes temas:
 - Reassentamento involuntário;
 - Iniciativas sobre desenvolvimento territorial para população de baixa renda, envolvendo desenvolvimento socioeconômico e restauração dos meios de subsistência;



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

18.0 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

19.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

20.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM107357

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

20.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

21.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEIRH

21.1 Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.

21.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

21.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não será exigida a garantia da contratação, conforme subitem 7.8 do Termo de Referência.

23.0 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária aceita pela Administração.

23.3 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPCRC202402160V02



23.3.1 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 A regra do 23.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1 A SEIRH pagará à Licitante, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

24.2 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência e Orçamento.

24.3 Não haverá serviços pagos a preços unitários.

24.4 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato e pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Licitante será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto novamente para aprovação.

24.5 O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de aprovação do respectivo Produto.

25.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **30 (trinta)** dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta de Contrato.

25.4 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) Matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

25.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.0 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A subcontratação será vedada, conforme o subitem 7.7 do Termo de Referência.

27.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140, inc.I da Lei 14.133/2021.

29.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH E A EMPRESA _____, PARA _____ (OBJETO DA CONTRATAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, com sede na Avenida _____, representado pelo Excelentíssimo Senhor _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de ____/____/____, objeto concorrência N.º ____/2024, PBDoc N.º _____ constante do PROCESSO SGC N.º _____, devidamente homologada pelo _____ (CargoResponsável Homologação), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023, Portaria Conjunta CGE/PGE/SEAD nº 001/2024, de 22 de fevereiro de 2024; Lei Estadual 12.868 de 06 de novembro de 2023; Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB** (OBJETO DA CONTRATAÇÃO), conforme especificações técnicas e elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais documentos que embasam a contratação.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.3 - Não será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado à licitação CONCORRÊNCIA XX/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A SEIRH pagará à Consultora, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência e Orçamento.

4.3 Não haverá serviços pagos a preços unitários.

4.4 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato e pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Consultora será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto para aprovação.

4.5 O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de aprovação do respectivo Produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

5.1.1 - Após assinatura da Ordem de Serviço a Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 - A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e perdurará até **30 (trinta)** dias corridos após o término do prazo de execução previsto no subitem 5.1 do presente Contrato, totalizando um prazo de **120 (cento e vinte)** dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.3.1 - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

5.3.2 - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31101.26.451.5004.3006.00000000287.44903500.50000.0.2.0000

6.2 – Reserva(s) Orçamentárias nº(s) 574/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência





b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

7.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

7.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 7.1, “d” a “e” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

7.8 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.9.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.9.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.9.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.9.4 - **Multa**: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7.9.4.1 - Nos casos de atrasos:

7.9.4.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

7.9.4.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.9.4.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

7.9.4.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

7.9.4.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

7.9.4.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

7.9.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do §3º e § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

7.9.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato, quando for o caso;

7.9.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

7.9.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.9.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.9.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

7.9.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

7.9.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHM107357202402160V02



7.9.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.9.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades previstas no contratado e na legislação pátria.

7.9.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.9.9 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.9.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.9.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.9.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

8.4 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - A Contratante poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

XI - a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

XII - a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante quando permitida;

XIII - quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado, por culpa



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



exclusiva do contratado;

XIV - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

XV - a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

9.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.4 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.4.1 - supressão, por parte da Administração do serviço que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.4.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.4.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.4.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas do serviço;

9.4.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4.6 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.3, observando-se as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.4.7 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

II - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4.7.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.4.7.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.4.7.3 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

9.4.7.4. - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das estabelecidas no Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

10.1.1 - Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

10.1.2 - Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

10.1.3 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.4 - Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

10.1.5 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à Legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

10.1.7 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

10.1.8 - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.3 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.5 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02



11.2 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- e) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.2- Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal do serviço:

- a) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o TR, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- d) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- e) Receber provisoriamente o serviço objeto deste Contrato.

12.3 - Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

12.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SEIRH, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEIRH por meio da análise do gestor do contrato, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3 – Os serviços concluídos deverão ser recebidos FINALIZADOS, a critério da SEIRH por meio da análise do gestor e de uma Carta de Não-Objecção, a partir análise da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD.

– O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02



a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

13.5 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito-CND.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

14.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

14.4 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

b) outros que a fiscalização considerar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

15.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

15.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

15.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA.

16.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, <data corrente>

<Nome Representante órgão >

<Cargo>



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

<NomeRepresentanteEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
3. Não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
4. Não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
5. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMIPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO
DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS
ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A
ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____,
Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,
_____ declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006,
alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe
prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 -
13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de _____ (Objeto da Contratação):

1	Nome:	
	Título:	
	Atribuição:	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	
	Atribuição:	
	Assinatura:	

(*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SEIRH/PB.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.

Documento N.º: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 07 – CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a execução dos serviços de _____ (Objeto da Contratação), conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202_ _ ; e,
- c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 08 – CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N.º [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento N.º: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPRC202402160V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS –SEIRH

REF: CONCORRÊNCIA SEIRH Nº ____/202__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA REFERENTE ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR COMERCIANTES QUE OCUPAM A ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO DO VARADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Nossa Empresa/Consórcio declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM107357] [SENHA] MARLON SOUZA DE LUNA GOMES em 14/01/2025 - 13:15hs.
Documento Nº: 5981578.54931093-5635 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.54931093-5635>



SHMPC202402160V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço especializado para elaboração de Plano de Ação para Restauração de Meios de Subsistência referente às atividades econômicas desenvolvidas por comerciantes que ocupam a área destinada a construção do Terminal Metropolitano do Varadouro do município de João Pessoa/PB.

5 de Agosto de 1585

Outubro 2024



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 12/11/2024 - 11:16hs.
Documento Nº: 5981578.51232573-1095 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5981578.51232573-1095>



SHMPRC202402160V01

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA	3
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
4 – MARCO E REQUISITOS LEGAIS	55
5 – ESCOPO DOS SERVIÇOS	13.6
6 – PRODUTOS E PRAZOS	193
7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido. 5
8 – VALOR DOS SERVIÇOS.....	19
9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2019
10 – HABILITAÇÃO	20
11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Erro! Indicador não definido. 1
13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	212
14 – REFERÊNCIAS	Erro! Indicador não definido. 2
15 – CONDIÇÕES GERAIS	213
ANEXO 1.....	2224



1 – INTRODUÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), está promovendo a contratação de serviços de consultoria conforme especificado no presente Termo de Referência. Esse estudo visa restaurar as condições de subsistência econômica dos pequenos empreendedores cujos modos de vida e atividades econômicas sofrerão perturbações induzidas pela implementação do Projeto Rede Integrada de Corredores de Transporte Público – BRS.

Dessa forma, o presente Termo de Referência visa determinar o escopo mínimo de critérios a serem adotados na contratação de serviço especializado para elaboração de Plano Ação para Restauração de Meios de Subsistência (PARMS) adequado e em conformidade com os regulamentos brasileiros e com a Norma Ambiental e Social (NAS5) do Banco Mundial.

2 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

A implantação do Novo Terminal de Integração Metropolitano do Varadouro integra o Projeto Rede Integrada de Corredores de Transporte Público – BRS, que visa aprimorar a infraestrutura dos sistemas de transporte público coletivo e a mobilidade urbana em João Pessoa, a partir de investimentos em infraestrutura e modificações estruturais no modelo operacional do serviço.

Trata-se do projeto que abrange os corredores Cruz das Armas e Pedro II e seus terminais associados, que também considera outros corredores de BRS, quais sejam, os Corredores Epitácio Pessoa e Dois de Fevereiro e seus terminais de integração (Bessa e Dois de Fevereiro, respectivamente), além de outros projetos de mobilidade urbana de acessibilidade da área Central do Município de João Pessoa-PB.

O projeto do Terminal de Integração Metropolitano do Varadouro prevê a realização de obras na área do atual Terminal de Integração no qual, segundo Relatório Final de Avaliação Socioambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Social e Plano de Gestão Ambiental e Social, realizado por assistência técnica financiada pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, foi identificada a presença de 39 pequenos boxes comerciais na área de operação desse Terminal, o que representa um desafio significativo, pois requer a realocação desses pequenos empreendedores. Acrescenta-se que, desse total, 15 boxes são ocupados há mais de 7 anos por comerciantes transferidos do Parque da Lagoa e os demais atuam no local há mais de duas décadas.

No caso de projetos que afetam os meios de subsistência ou geração de renda, a NAS5 estabelece a aplicação de medidas para permitir que os indivíduos afetados melhorem ou, pelo menos, restaurem a sua renda ou meios de subsistência. Nesse sentido, para os comerciantes que atuam no local, deverão ser estabelecidas as condições para a restauração de meio de subsistência.

A política operacional da AFD determina que o deslocamento de meios de subsistência deve ser evitado. Caso não seja possível, deverá ser minimizado, sendo planejadas e implementadas medidas apropriadas de mitigação dos impactos negativos nos meios de subsistência dos deslocados. Essas medidas devem assegurar que as pessoas afetadas pelo processo de deslocamento sejam assistidas nos seus esforços para restaurarem ou melhorarem seus meios de sobrevivência e condições de vida. Para tanto, todas as alternativas viáveis são consideradas para evitar ou reduzir o deslocamento.

Ademais, devem também promover a participação das pessoas envolvidas em processos contínuos de consultas, para discutir e deliberar como substituir ou compensar de forma satisfatória, quer os ativos perdidos, quer a restrição do acesso a recursos atuais.



A perspectivas de gênero deve estar no centro de todas as intervenções propostas e expressas no Plano, reforçando a importância da busca pela equidade de gênero e garantia à interseccionalidade com outros marcadores sociais como classe, raça e religião e entre outros.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de João Pessoa está em processo de estudo de alternativas para a realocação desses comerciantes, com a possibilidade de transferi-los para o Centro de Comércio e Serviço do Varadouro (CCSV), também conhecido como “Shopping Popular”, que ocupa uma área total de 5.563 metros quadrados de coberta, com infraestrutura adequada para acomodá-los, com cerca de 600 boxes disponíveis, distribuídos em dois pavimentos, para atender à demanda. Essa medida não apenas busca manter as fontes de renda desses empreendedores, mas também facilitar o acesso dos consumidores, assegurando que o comércio local continue a prosperar.

Diante do exposto, a justificativa para a criação do respectivo Plano reside na necessidade de promover justiça social e minimizar os efeitos adversos do deslocamento. É fundamental que condições sejam estabelecidas para que os afetados possam não apenas restaurar, mas potencialmente melhorar suas condições de vida. A execução desses estudos será acompanhada tecnicamente pela UGP/PB com assistência da UGP/PMJP, garantindo a adesão aos escopos e procedimentos definidos nestes Termos de Referência, essenciais para a efetivação do processo licitatório e o sucesso dos estudos planejados.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Novo Terminal de Integração Metropolitano do Varadouro será situado em uma localização estratégica, na área central e histórica do município de João Pessoa, na Paraíba, onde também se encontram o Terminal Rodoviário, a Estação Ferroviária do VLT Metropolitano e o Porto do Capim. A figura 1a mostra, em amarelo, a delimitação do terreno do futuro Terminal de Integração Metropolitano do Varadouro que anexa a área do atual Terminal Varadouro, (em pontilhado azul), onde se localizam os 39 boxes comerciais a serem deslocados. A figura 1b representa o projeto do Novo Terminal, com área (em pontilhado azul) dos antigos boxes comerciais, que serão transformados em praça.

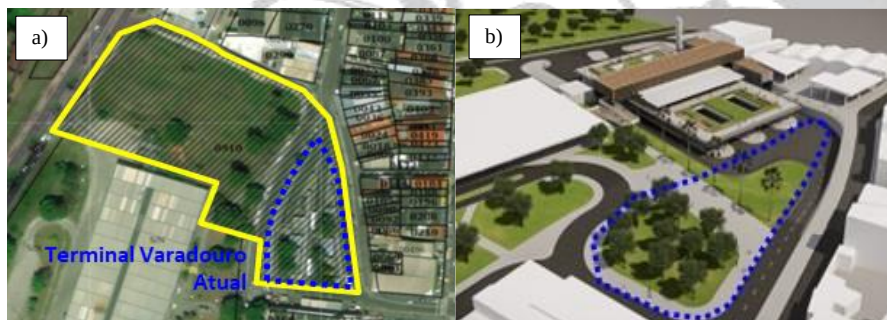


Figura 1 – Delimitação do terreno do Novo Terminal de Integração Metropolitano do Varadouro.

Conforme mencionado anteriormente, os comerciantes que atuam nessa área serão realocados. A figura 2 mostra a realidade atual dos pequenos boxes comerciais localizados na área de operação atual do Terminal de Integração de ônibus do Varadouro.





Figura 2 – Atuais boxes comerciais localizados na área de operação.

4 – MARCO E REQUISITOS LEGAIS

O Plano de Ação para Restauração de Meios de Subsistência deverá ser elaborado em conformidade com os marcos legais vigentes e aplicáveis ao plano, considerando aspectos sociais e ambientais e normativas nos âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal.

No tocante aos padrões internacionais, destaca-se como aplicáveis as NAS integrantes do Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial (2017), especialmente a NAS5, quando do reassentamento involuntário e seus impactos, aplicando-se não apenas ao reassentamento involuntário de residências, mas também de atividades econômicas, aplicando-se, portanto, ao Plano. Aplica-se também ao mesmo o Marco de Intervenção para Redução das Desigualdades de Gênero da AFD.

Em nível federal, a Portaria 317/2013, de 18 de julho de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre medidas e procedimentos adotados nos casos de deslocamentos involuntários que afetem o exercício de atividades profissionais, além do deslocamento de famílias de suas moradias, provocados por obras e serviços de ações sob gestão do Ministério das Cidades. Essa Portaria também reconhece a necessidade de medidas compensatórias para atividades profissionais a serem previstas em Planos de Reassentamento e Medidas Compensatórias.

Ainda de acordo com esse documento, esses planos devem conter a definição dos direitos e do público elegível, considerando a forma de ocupação, a situação fundiária e a condição socioeconômica diagnosticadas, apresentando, a partir dessa caracterização, as soluções e medidas aplicáveis para a população afetada.

5 – ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS



Os trabalhos a serem desenvolvidos serão compreendidos por estudos divididos em quatro etapas, englobando seis atividades distintas, quais sejam:

- **ETAPA 1: Abordagem Metodológica e Plano de Trabalho.**

Essa etapa busca revisar, consolidar e detalhar a abordagem e a metodologia a ser apresentada na proposta, que deverão ser traduzidas em um Plano de Trabalho com vistas à Elaboração do Plano objeto do Termo de Referência.

- ✓ **Atividade 1: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA ABORDAGEM, DA METODOLOGIA E DO PLANO DE TRABALHO**

A equipe de consultoria técnica deverá, em negociação posterior à sua contratação, a partir da proposta apresentada na fase de seleção da empresa e com base neste TR e nos dados disponíveis, revisar, atualizar e detalhar a metodologia e a abordagem em um Plano Trabalho, para a efetivação do Plano.

O referido Plano de Trabalho deverá ser apresentado e submetido durante reunião de início dos trabalhos, prevista para acontecer em até 7 dias, contados a partir da ordem de serviços, para apreciação, revisão e validação, com a presença mínima do coordenador geral da empresa de consultoria contratada, e representantes da Comissão Técnica.

Para além da reunião indicada acima, deverão ser consideradas reuniões de acompanhamento presenciais, virtuais ou híbridas nas dependências da CONTRATANTE, ou local definido conjuntamente, considerando que reuniões extraordinárias podem ser convocadas a pedido da Equipe Técnica da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP, ou da empresa de consultoria contratada.

Essas reuniões deverão contar com o(s) especialista(s) da empresa de consultoria contratada, envolvido(s) nas atividades em andamento, e representantes da Equipe Técnica da UGP/PMJP e UGP/PB, e quando necessário, Comissão Técnica, que, nesse caso, deverão ser selecionadas em função dos tópicos a serem tratados.

As etapas inerentes ao Plano de Trabalho deverão considerar o prazo estipulado pela Equipe Técnica da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP para análise e aprovação dos produtos previstos e submetidos à referida Equipe. É importante ressaltar que, apenas a partir da não objeção da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP, é que os pagamentos dos produtos das respectivas etapas realizadas e entregues nos prazos previstos pela CONTRATADA serão efetuados.

O documento a ser entregue, portanto, como resultado dessa Etapa 1/Atividade 1, corresponde ao Plano de Trabalho validado, contendo a consolidação da estratégia a ser utilizada na execução dos serviços, caracterizando a sequência e interdependência das diversas atividades envolvidas, bem como o detalhamento de procedimentos ordinários e especiais que se pretende aplicar, a metodologia de execução das atividades e os produtos correspondentes.

O prazo para apresentação e entrega do Plano de Trabalho será de até 7 dias, contados a partir da ordem de início, conforme indicado no item 7 - PRODUTOS E PRAZOS, deste TR.



Caso haja necessidade de ajustes, a partir das observações da Equipe e Comissão Técnica, será concedido um prazo de 3 dias úteis para encaminhamento da Versão Final ajustada.

• **ETAPA 2: Diagnóstico socioeconômico e inventário dos bens afetados**

Os consultores deverão reunir dados de fontes primárias e secundárias, que deverão ser organizadas e analisadas, com vistas à construção de um diagnóstico socioeconômico para apreensão da realidade de forma suficiente e precisa, identificando e mapeando as pessoas afetadas. As informações serão empregadas como base para o planejamento e execução assertiva das ações e seus processos inerentes de monitoramento e avaliação.

A construção desses diagnóstico socioeconômico e inventário dos bens afetados deve contar com o envolvimento das pessoas afetadas e se efetivar capaz de identificar, para além dos padrões de subsistência, possíveis demandas compensatórias, bem como viabilizar a identificação da real dimensão do risco de gentrificação como processo decorrente da transformação da área urbana e, para tanto, auxiliar na previsão de mecanismos mitigadores de possíveis impactos.

Permitirá, ainda, apreender as dinâmicas do território, suas principais situações de risco e vulnerabilidades, mas também suas potencialidades.

Ressalta-se a importância de constatar demais necessidades sociais que, dentro do escopo do Projeto, podem ser atendidas através da Rede de Proteção do Município e do Estado, no âmbito de suas competências, garantindo, assim, a Proteção Integral das famílias diretamente impactadas, a exemplo de identificação de violação de direitos ou a necessidade de ofertar capacitação ou assessoria jurídica e contábil aos comerciantes.

Ademais, na oportunidade deverá ser realizada a identificação dos órgãos responsáveis pelas atividades de deslocamento e relocação, bem como instituições que podem ter um papel de parceria nessa implementação que posteriormente irá compor o Plano de Ação.

✓ **Atividade 2: COLETA DE DADOS DE FONTES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES**

O Diagnóstico pode se fundamentar em diversas fontes de informações, tais como: documentos da realidade local disponíveis na Prefeitura Municipal de João Pessoa; levantamento censitário atualizado; CECAD 2.01, dentre outros.

Quanto aos dados primários qualitativos, esses podem ser acessados durante o contato direto com os comerciantes, através de visitas *in loco*, realização de reuniões, roda de conversa, acolhimento e escuta qualificada em grupo ou particularizado.

Quando do contato direto, as pessoas deverão ser consultadas quanto a possíveis demandas compensatórias, e deve-se atentar à realização dos registros descritivos e fotográficos com a anuência individual de cada comerciante, com devida autorização do uso de imagem.

¹ Instrumento onde se pode extrair vários tipos de consultas, que podem ser efetuadas de forma direta a partir da divisão territorial escolhida ou a partir de tabulações pela via do TABCAD, com a base de variáveis do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.



Para a coleta de dados, deverá ser contemplada a questão de gênero, minimamente com detalhamento das condições de desigualdade salariais, educacionais, bem como outros aspectos relevantes.

O diagnóstico deverá viabilizar a:

- Identificação do perfil socioeconômico da população afetada com todas as informações sobre os chefes de família (idade, gênero, raça, orientação sexual, renda familiar e escolaridade, inclusão em programas sociais do Município, Estado e Governo Federal; endereço, estado civil; informações da composição familiar como gênero, idade e escolaridade, no mínimo);
- Identificação de características das pessoas afetadas como os fatores culturais e capacidade organizacional;
- Apreensão de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Levantamento detalhado da atividade econômica desenvolvida por cada comerciante e estimativa do valor do lucro líquido/rendimento médio mensal das atividades afetadas, a fim de estabelecer uma linha de base para o desenvolvimento das medidas de reabilitação do meio de subsistência e da renda antes da deslocação;
- Identificação e estimativa do valor de todos os bens afetados;
- Avaliação de potencial impacto ambiental, visando a melhoria contínua no uso de recursos naturais, diminuição de desperdício, eficiência energética e gerenciamento sustentável do negócio.

O documento a ser entregue, como resultado da Etapa 2/Atividade 2, se refere ao PRODUTO: Diagnóstico Socioeconômico e Inventário dos bens afetados.

Todos os dados coletados como parto do diagnóstico e do inventário serão processados e mantidos usando o editor de planilhas Microsoft Excel.

✓ **Atividade 3: CADASTRO SOCIAL E ELEGIBILIDADE**

As ações previstas na atividade de coleta de dados de fontes primárias e secundárias, sistematização e análise das informações, proporcionará a organização de um banco de dados, que servirá como base para a estruturação de um cadastro social, considerando a oportunidade do contato direto com os comerciantes e acesso as informações primárias.

Quanto à confirmação da elegibilidade dos comerciantes já identificados, tendo em vista a movimentação realizada na área e a possibilidade de demais ocupações, bem como da desocupação, esta deve ser realizada mediante critérios, bem como estabelecida uma data limite para elegibilidade, com fundamentação documental amparada juridicamente e amplamente divulgada, para que as pessoas que se apresentarem na área de intervenção após a data limitada não sejam elegíveis a qualquer forma de compensação prevista no referido Plano de Ação para Restauração de Meios de Subsistência.

O documento produzido contendo os critérios estabelecidos e a indicação das pessoas elegíveis, componente do Cadastro Social, se constituirá como PRODUTO da Etapa 2/Atividade 3.



Todos os dados coletados como parte do cadastro serão processados e mantidos usando o editor de planilhas Microsoft Excel.

- **ETAPA 3: Demandas mitigadoras e compensatórias**

A determinação das compensações deve ser identificada mediante metodologia a ser utilizada na avaliação de possíveis perdas, viabilizando a definição das reposições necessárias no campo físico e econômico.

- ✓ **Atividade 4: IDENTIFICAÇÃO DAS PERDAS E AVALIAÇÃO DAS DEMANDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Para determinação das compensações, deverá ser realizada uma análise da atividade econômica desenvolvida por cada comerciante instalado na área do Terminal Metropolitano do Varadouro, considerando a legislação pertinente para definição de medidas de gestão de impactos nos meios de sua subsistência. Tal avaliação deverá ser realizada concomitantemente à construção do diagnóstico, considerando que informações importantes serão captadas *in loco*.

Para alcance da definição de alternativas de compensação, a CONTRATADA deve realizar reunião com os órgãos da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP, a quem compete a execução das medidas compensatórias.

Apresenta-se em seguida uma lista não exaustiva das medidas compensatórias a serem consideradas:

- Reposição física das unidades comerciais com apoio para encontrar um novo local para reinstalação de suas atividades econômicas. Neste caso, os comerciantes afetados podem procurar novos locais no mercado para reposição da unidade comercial e, desde que esteja nos padrões determinados, a unidade será adquirida e sua propriedade será transferida para o comerciante.
- Indenização pelo lucro cessante durante o período de transição é inicialmente estimado em três meses, mas pode ser estendido por igual período caso não conseguirem restabelecer os níveis de atividade econômica por fatores diretamente associados à sua relocação;
- Assistência para recuperação das atividades econômicas e suporte para reestabelecimento de negócios, incluindo orientação técnica para aprimoramento da gestão financeira e contábil dos negócios;
- Assistência na busca por emprego e apoio a acesso a programas de formação profissional ou programas de geração de renda e empreendedorismo, registro em programas sociais, visando auxiliar as pessoas afetadas a encontrar novas fontes de renda.

Em todos os casos deverão ser incluídas compensações como:

- Assistência na mudança e suporte logístico para o transporte e reinstalação de pessoas, bens e estruturas e equipamentos ou pagamento de despesas para cobrir os custos de mudança (transporte e reinstalação);
- Pagamento de Impostos e taxas de registro e transferência de imóveis serão pagos a todas as pessoas afetadas por deslocamento físico;
- Consultoria jurídica e apoio em processos de obtenção de documentação civil, apoio aos processos de regularização fundiária e formalização/obtenção de licença das atividades informais (vendedores



ambulantes sem licença ou outros), além de suporte sobre direitos e deveres e assistência na resolução de disputas e reivindicações;

- Apoio psicológico e social individual e familiar e/ou criação de grupo de apoio a integração comunitária, buscando para promover o bem-estar social;
- Desenvolvimento de ações do Projeto do Trabalho Técnico Social – TTS: consistem em ações de mobilização e organização comunitária e patrimonial, educação sanitária e ambiental, cursos profissionalizantes, apoio às famílias na etapa pós-ocupacional.

O documento produzido contendo a indicação das possíveis perdas, bem como das Demandas Mitigadoras e Compensatórias se refere ao produto da Etapa3/Atividade 4.

- **ETAPA 4: Plano de Ação**

Os produtos a serem entregues como resultado das atividades inerentes às Etapas 1, 2 e 3, servirão como base essencial para elaboração do Plano de Ação, que consolidará a estratégia a ser utilizada na execução dos serviços.

A partir do mapeamento e identificação de pessoas afetadas, perfil socioeconômico delineado, critérios de elegibilidade e listagem das pessoas elegíveis e das demandas mitigadoras e compensatórias, será elaborado o Plano de Ação para Restauração de Meio de Subsistência – PARMS e materialização das ações.

Ao início da elaboração do Plano de Ação, deverá ser realizada uma reunião com a presença mínima do coordenador geral da empresa CONTRATADA, e representantes das Coordenações da UGP e da Comissão Técnica, para apresentação das diretrizes a serem utilizadas como base para a referida elaboração, considerando que se deve garantir um alinhamento de encaminhamentos coerentes às condições materiais dos órgãos a que compete a execução das ações.

Para esse alcance, o documento deve conter os seguintes elementos mínimos, constituindo ao final, considerando uma apresentação preliminar, o produto da Etapa 4/Atividades 5 e 6 dos serviços contratados:

- ✓ **Atividade 5: PLANO DE AÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA – PARMS**

- 1) Descrição do PARMS**

A execução do plano será conduzida a partir do cumprimento das compensações, bem como de outras medidas de apoio à restauração dos meios de subsistência, dentre as quais, logística com mudança, suporte ao desenvolvimento econômico e suporte técnico social, quando cabíveis.

O Plano deverá incluir uma descrição geral de apresentação com justificativa e metodologia a ser utilizada para sua elaboração.

E apresentado no Anexo 1 o conteúdo mínimo do relatório do PARMS.

- 2) Identificação dos impactos associados relacionados ao deslocamento físico e econômico**

O Plano deverá considerar a identificação de demais potenciais impactos associados ao projeto, incluindo:

- a. Componentes ou atividades do projeto que dão origem ao deslocamento;



- b. Área de impacto de tais componentes ou atividades;
- c. Impactos sobre atividades econômicas, meios de subsistência e modos de vida;
- d. Restrições impostas pelo projeto ao uso ou área a ser ocupada;
- e. Mecanismos estabelecidos para minimizar os impactos do deslocamento;
- f. Real dimensão do risco de gentrificação como processo decorrente da transformação da área urbana.
- g. Dentre outros.

3) Marco Jurídico

Inserir uma análise do marco jurídico aplicável à execução da Restauração dos Meios de Subsistência, considerando o disposto no item 5 deste Termo de Referência, incluindo:

- a. A identificação dos procedimentos e normas para a compensação, fundamentadas juridicamente;
- b. Legislações e regulamentos relativos aos órgãos responsáveis pela implementação das atividades de deslocamento e relocação (Delineamento de um Termo de Anuência para assinatura dos comerciantes);
- c. Demais procedimentos jurídicos e administrativos pertinentes.

4) Estrutura Institucional

O PARMS deve conter uma análise de quadro institucional, considerando:

- a. A identificação dos órgãos responsáveis pelas atividades de deslocamento e relocação, bem como instituições que podem ter um papel de parceria nessa implementação;
- b. Uma avaliação da capacidade institucional e medidas propostas para melhorar, ampliar e/ou potencializar atuação desses órgãos responsáveis pela implementação do deslocamento e relocação, no que for de suas responsabilidades lançando mão da parceria de órgão da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Governo do Estado, quando for o caso.

5) Deslocamento e Relocação

No PARMS deve estar disposto, de forma detalhada, quantas e quais intervenções serão necessárias para garantir o deslocamento físico e relocação com adesão satisfatória das famílias, contemplando as estratégias utilizadas para o fortalecimento da aproximação e estabelecimento de um vínculo de confiança com os comerciantes afetados, ponte para uma construção mútua de soluções.

Também deverão ser planejadas as concessões de direitos aos indivíduos, prestando atenção especial aos aspectos de gênero, raça, idade, presença de deficiência e parentalidade, bem como às necessidades dos segmentos mais vulneráveis, com a garantia que isso seja feito de forma transparente, coerente e equitativa.



6) Deslocamento e Relocação

O PARMS deverá incluir um cronograma com as datas previstas para todas as ações até a conclusão das mesmas, destacando de que forma as ações de restauração dos meios de subsistência estão vinculadas à implementação global do Projeto Rede Integrada de Corredores de Transporte Público – BRS.

A intervenção será considerada completa quando as pessoas afetadas tiverem recebido toda a assistência para a qual são elegíveis, bem como tenham acesso a oportunidades adequadas para restabelecer os seus meios de subsistência.

7) Mecanismo de queixas

O PARMS deverá descrever os procedimentos acessíveis para resposta a solicitações de informações das pessoas afetadas e à solução de disputas resultantes do processo de restauração dos meios de subsistência, onde os mecanismos previstos devem considerar os recursos legais e de resolução de conflitos a serem integrados a mecanismos de Resposta e possíveis manifestações de descontentamento.

Devem ser, portanto, criados instrumentos para o estabelecimento da comunicação formal para o atendimento as pessoas diretamente afetadas, que possibilite o acolhimento das reclamações, sugestões e solicitações para encaminhamentos cabíveis e estabelecimento de prazos para as soluções.

8) Orçamentos e custos

O Plano de Ação deverá incluir detalhamento da estimativa de custos categorizados para todas as atividades implementação do PARMS, incluindo: contingências; cronograma de despesas; fontes de recursos. Essas informações deverão ser discutidas entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP, até a apresentação da versão preliminar do PARMS prevista no item 7 – Produtos e Prazos.

9) Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

Cabe incluir no PARMS estratégias para o acompanhamento e monitoramento permanente da eficácia das medidas, até que as famílias alcancem a restauração dos meios de subsistência, bem como a avaliação quando estes forem concluídos.

Devem ser propostos indicadores quantitativos e qualitativos relativos: a. à execução do PARMS, e b. aos impactos em termos de restauração dos meios de subsistência, como de forma não exaustiva:

- Número e % de cadastrados(as) e elegíveis a demandas compensatórias que foram atendidos(as);
- Número de medidas alternativas para a melhora ou restauração de meio de subsistência;
- Número de mecanismos preventivos e/ou mitigadores do processo de gentrificação previstos;
- Número de resposta às dúvidas/insatisfações e sugestões das pessoas;
- Dados do perfil das queixas e o tempo médio de solução;
- Número e % dos comércios relocados que foram restabelecidos com êxito;



- Tempo médio para restabelecimento dos comércios;
- Número e % dos comércios relocados que foram restabelecidos, cujos rendimentos sejam comparáveis ou superiores antes a recolocação (levantamento do lucro líquido e comparação com os dados de linha de base);
- Número e % dos empregadores dos comércios que trabalham após a recolocação, levantamento dos ganhos dos empregadores e comparação com dados de linha de base;
- Número e % dos comerciantes que se deslocaram estão satisfeitos com novas condições de vida/trabalho e os locais de substituição (e porquê).

6 – PRODUTOS E PRAZOS

O prazo máximo de para a entrega dos produtos é de até 3 meses, contados a partir da contratação, conforme indicado a seguir.

Os produtos a serem entregues sob a forma de documentos, oriundos do processo de elaboração do Plano de Ação para Restauração de Meios de Subsistência, deverão ser elaborados e apresentados com rigoroso controle de qualidade (incluindo registro fotográfico, tabelas, gráficos...). Devem primar pela clareza, objetividade, coerência, concordância e consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de linguagem e digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade do estudo, apresentando a seguinte sequência e estetizados no quadro abaixo:

- ✓ **DOCUMENTO 1: ABORDAGEM METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO**
 - 7 dias após a ordem de início.
 - Com conteúdo final da **Atividade 1 - Revisão e Atualização da Abordagem, da Metodologia e do Plano de Trabalho**
- ✓ **DOCUMENTO 2: DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E INVENTÁRIO DOS BENS AFETADOS**
 - 45 dias após a ordem de início.
 - Com conteúdo final das ATIVIDADES:
 - **Atividade 2: Coleta de dados de fontes primárias e secundárias, sistematização e análise das informações**
 - **Atividade 3: Cadastro social e elegibilidade/critérios**
- ✓ **DOCUMENTO 3: DEMANDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**
 - 60 dias após a ordem de início.



- Com conteúdo final da ATIVIDADE - **Atividade 4: Identificação das perdas e Avaliação das demandas mitigadoras e compensatórias**

✓ **DOCUMENTO 4: PLANO DE AÇÃO**

- 80 dias após a ordem de início em versão preliminar.
- 90 dias após a ordem de início em versão final.
- Com conteúdo final das ATIVIDADES:
- **Atividade 5: Plano de Ação para Restauração dos Meios de Subsistência – PARMS versão preliminar**
- **Atividade 6: Plano de Ação para Restauração dos Meios de Subsistência – PARMS versão final**

ETAPAS	DOCUMENTO	ATIVIDADES	PRAZO DE ENTREGA
ABORDAGEM METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO	1	1	7 dias após a ordem de início.
DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E INVENTÁRIO DOS BENS AFETADOS	2	2 e 3	45 dias após a ordem de início.
DEMANDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS	3	4	60 dias após a ordem de início.
PLANO DE AÇÃO (PARMS)	4	5	80 dias após a ordem de início. Versão preliminar.
		6	90 dias após a ordem de início. Versão final.

6.1) Prazo para entrega dos relatórios e cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso obedecerá a sequência de entrega dos documentos em suas respectivas etapas.

Para o documento 1, após reunião de apreciação do Plano de Trabalho e indicação dos possíveis ajustes, a CONTRATADA terá mais 3 dias úteis para a adequação e, a partir da validação pela Equipe Técnica, as providências para o pagamento serão tomadas.

Para os documentos dos documentos 2, 3 e 4, a mesma lógica será estabelecida, no que se refere à apresentação do documento, apreciação e aprovação pela Equipe Técnica e posterior pagamento, de acordo com cronograma físico-financeiro previsto:



ETAPAS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1-ABORDAGEM METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO	A	P1						
2-DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E INVENTÁRIO DOS BENS AFETADOS			A		P2			
3.DEMANDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS				A		P3		
4.PLANO DE AÇÃO (PARMS)					A		P4	

APROVAÇÃO: A

PAGAMENTO: P

Parcela	Desembolso %	Condição
1ª	10%	Após aprovação do Documento 1 pela Equipe Técnica
2	30%	Após aprovação do Documento 2 pela Equipe Técnica
3ª	20%	Após aprovação do Documento 3 pela Equipe Técnica
4ª	40%	Após aprovação do Documento 4 pela Equipe Técnica

Os produtos descritos deverão ser apresentados à Equipe Técnica da UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP para a análise e aprovação, e deverão ser descritos em papel formato A4, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigente, contendo, no corpo do texto, uma abordagem metodológica relevante, em linguagem clara e precisa, registro fotográfico, tabelas, gráficos e similares. O Plano de trabalho deverá ser organizado de maneira lógica e sequenciada. Deverão ser, ainda, entregues em formato digital editável e em PDF, durante os processos de planejamento e execução. Para o resultado final, os produtos deverão ser apresentados em volumes impressos.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se caracteriza como serviços de natureza "não continuada", em face de que o objeto desta licitação não contempla atividade auxiliar e essencial ao órgão, que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.



7.1. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade estão inseridos no item 4 deste TR.

7.2. Exigência de amostra do objeto

Devido às características do objeto, não serão necessárias amostras.

7.3. Critério de seleção do fornecedor

7.3.1. Modalidade

A licitação ocorrerá através da modalidade: Concorrência.

A escolha da modalidade de concorrência para a presente licitação é justificada pela sua capacidade de assegurar eficiência e transparência no processo licitatório. Essa modalidade também favorece a lisura do processo, pois exige que todas as propostas sejam apresentadas em condições iguais e avaliadas de maneira objetiva.

7.3.2. Forma da licitação

Eletrônica, de forma preferencial, conforme art. 17, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.3. Critério de julgamento

Menor preço, em conformidade com o art. 33, inciso I e Art; 34 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço na presente contratação é justificada por sua eficácia em promover economicidade, objetividade, transparência e isonomia nos processos licitatórios, desde que sejam cumpridas as especificações necessárias para garantir a qualidade do objeto. Esse critério também estimula a competitividade entre os licitantes, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas e inovadoras dentro dos parâmetros estabelecidos.

7.3.4. Modo de disputa

Fechado/Aberto

O modo de disputa fechado/aberto será adotado por se revelar mais vantajoso a Administração Pública. Afinal de contas, sob esse formato, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. Posteriormente, os licitantes apresentarão seus lances em sessão pública, seguindo uma ordem decrescente, fomentando a competição entre os participantes e, por conseguinte, incentivando uma maior economia para a Contratante.

7.4. Regime de execução



Empreitada por preço global, por permitir a execução do serviço por um valor fixo e total. O regime adotado se deve ao fato de que o orçamento referencial contempla essa forma de pagamento, que é realizada após a aprovação de cada documento, dentro de um período pré-estabelecido, conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência.

7.5. Parcelamento ou não do objeto

O parcelamento do objeto da contratação não é viável porque essa medida resultaria em prejuízo ao gerenciamento e eficiência global dos serviços. Esta opção não prejudicará ou restringirá a competitividade.

7.6. Consórcio

Não será admitida a formação de consórcio, por se entender que o objeto do certame não apresenta natureza de alta complexidade ou de grande vulto, conforme preconizado no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº1417/2008-Plenário.

7.7. Subcontratação

A subcontratação do objeto será vedada.

7.8. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação.

7.9. Vistoria

Será exigido da Consultora o atestado de visita ao local de execução dos serviços, demonstrando interesse no conhecimento *in loco* dos boxes comerciais que serão afetados.

7.10. Requisitos Gerais

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

7.10.1. Certidão(ões) ou Declaração(ões) da empresa referentes à capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares ou superiores aos que se pretende contratar.

7.10.2. Apresentar comprovação de que a consultora possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, Profissional Sênior, com formação acadêmica em uma das áreas: Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia ou outras formações acadêmicas de pós-graduação em áreas relacionadas ao tema, com experiência mínima de 10 anos, que atuará na coordenação geral dos trabalhos, detentor de comprovação pela participação



na gerência de projeto similar aos especificados neste Termo de Referência, observados os aspectos a seguir relacionados:

a) Será considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, para fins de comprovação do acervo técnico-profissional, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato social do licitante, ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, ou;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional, ou;
- No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial.

b) Entende-se como serviços de características similares ou superiores aos que se pretende contratar, aqueles executados pelo técnico coordenador dos serviços no âmbito do desenvolvimento de projetos com as seguintes características:

- Atendimento e acompanhamento familiar através de atividades particularizadas e coletivas;
- Diálogo comunitário e comunicação social;
- Reassentamento involuntário;
- Iniciativas sobre desenvolvimento territorial para população de baixa renda, envolvendo desenvolvimento econômico e restauração dos meios de subsistência;
- Iniciativas sobre desenvolvimento territorial para população de baixa renda, envolvendo inclusão de gênero.

7.10.3. Além do currículo, comprovação e apresentação da Declaração de Aceitação do Coordenador dos Serviços a serem contratados, a Consultora deverá apresentar os currículos, duas comprovações de serviços de consultoria, com características similares ou superiores aos que se pretende contratar e declaração de aceite de participação nos trabalhos de cada um dos seguintes profissionais componentes da equipe chave:

a) Técnico social: 02 profissionais de nível pleno com formação na área social (assistente social, sociólogo e/ou psicólogo), sendo os profissionais de Serviço Social e Psicologia essencialmente indicados, com experiência mínima de 05 anos;



b) Especialista de gênero: 01 Profissional de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia ou outras formações acadêmicas relacionadas ao tema, com especialidade nas áreas de inclusão de gênero, diversidade humana, prevenção e combate a violações de direitos, com experiência mínima de 05 anos;

c) Especialista de Desenvolvimento Econômico – 01 profissional de nível pleno com formação em Economia ou profissionais de áreas afins com especialidade em desenvolvimento e análise de aspectos econômicos, empresarial, empreendedorismo e economia solidária com experiência mínima de 05 anos;

7.10.4. Além da Equipe-Chave, citada no item anterior, será necessário 01 Advogado, para compor a equipe-base, com nível pleno com experiência mínima de 05 anos, especializado em direito urbanístico e fundiário.

7.10.5. A Consultora deverá apresentar declaração de cada profissional componente da equipe técnica indicada, referente às suas concordâncias em participação da realização dos serviços. Durante a realização dos trabalhos, o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela UGP/PB com assistência técnica da UGP/PMJP.

7.10.6. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

7.11. Exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação

7.11.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação a ser apresentada pelas licitantes será prevista no Edital da Licitação e serão exigidos índices econômico-financeiros, comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme parâmetros e justificativas técnicas indicadas.

7.11.2. Os requisitos para habilitações fiscal, social e trabalhista serão previstos no Edital da Licitação.

8 – VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global orçado para a elaboração do Plano de Ação para Restauração de Meios de Subsistência perfaz um custo de **R\$ 298.964,66** (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - mês de referência: abril de 2024, conforme Orçamento disponibilizado no certame.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão habilitadas a participarem dos serviços objeto destes Termos de Referência, as empresas nacionais de consultoria, com experiência em serviços similares aos relacionados no item 7.0, individualmente, e que atendam às condições estabelecidas no edital.

As atividades fins, objeto destes Termos de Referência, não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros.



Ao participar do certame licitatório, a Consultora considera que conhece plenamente o presente Termos de Referência, bem como as condições da execução dos serviços inerentes à realização do Plano, e que os aceita integralmente. As solicitações de esclarecimentos no transcurso do prazo de realização da concorrência, devem ser feitas em momento oportuno definido no edital, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As eventuais dificuldades de execução dos serviços, seja por desconhecimento das condições de campo ou relativos aos dados e informações sobre o PRMS, este aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Entende-se, portanto, que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto e das eventuais dificuldades encontradas pela Consultora, antes e durante a execução dos serviços.

10 – HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em conformidade com os arts.62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 na forma de apresentação estabelecida no edital. Para a qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021 a Consultora concorrente deverá:

1. Mobilizar equipe composta pelos profissionais abaixo indicados, considerando que a natureza dos serviços exige a mobilização de profissionais que garantam uma atuação interdisciplinar qualificada nas várias áreas que constituem os trabalhos, sob a gerência de um Coordenador Geral, que será responsável pela compatibilização e coordenação dos trabalhos específicos e por garantir a integração de toda a equipe envolvida.
2. A avaliação da adequação e experiência da equipe de trabalho é requisito indispensável e será realizada a partir dos profissionais apresentados pela empresa de consultoria como integrantes do seu quadro de pessoal da Equipe-Chave.
3. Certidão(ões) ou Declaração(ões) da empresa referentes à capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares ou superiores aos descritos no item referente a este, conteúdo em destaque, os seguintes dados:
 - Local de execução;
 - Nome da contratante e da contratada;
 - Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e relação dos serviços executados.

Relativamente à Equipe Chave, a Consultora deverá apresentar comprovação de que a consultora possui em seu quadro permanente, na data da licitação (podendo ser termo de declaração futura), profissionais descritos a seguir, com as devidas comprovações (diplomas, acervos, contratos):

- a) Coordenador Geral – 01 Profissional sênior, com formação acadêmica em uma das áreas: Ciências Sociais, Serviço Social, Sociologia ou outras formações acadêmicas de pós-graduação em áreas relacionadas ao tema, com experiência mínima de 10 anos, com comprovada participação na gerência de projeto similar aos especificados neste TR. Experiência confirmada com as NAS do Banco Mundial, particularmente a NAS nº5, e regulamentos e procedimentos nacionais relacionados à aquisição de terras e reassentamento, avaliação do processo de restauração de meios de subsistência de projeto de desenvolvimento urbano.
- b) Técnico Social - 02 profissionais de nível pleno com formação na área social (assistente social, sociólogo e/ou psicólogo), sendo os profissionais de Serviço Social e Psicologia essencialmente indicados, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação na mobilização, atendimento e acompanhamento



familiar, intervenção em área de reassentamento involuntário de famílias, gestão e provimentos de serviços, programas e benefícios sociais em territórios vulnerabilizados. Experiência em planejamento participativo, coleta e análise de dados e elaboração de relatórios.

c) Especialista de gênero – 01 Profissional de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia ou outras formações acadêmicas relacionadas ao tema, com especialidade nas áreas de inclusão de gênero, diversidade humana, prevenção e combate a violações de direitos, com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação em estudos ou políticas que envolvam as questões de gênero.

d) Especialista de Desenvolvimento Econômico – 01 profissional de nível pleno com formação em Economia ou profissionais de áreas afins com especialidade em desenvolvimento e análise de aspectos econômicos, empresarial, empreendedorismo e economia solidária com experiência mínima de 05 anos, com comprovada atuação para atender as demandas relacionadas e elencadas neste TR.

Além da Equipe-Chave, será necessário minimamente um profissional qualificado que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos neste TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do presente TR.

a) Advogado - 01 profissional de nível pleno com experiência mínima de 05 anos, especializado em Direito urbanístico e fundiário, que dará suporte à referida equipe, para a execução dos produtos e atividades descritos neste TR, de modo a permitir viabilizar a boa execução dos serviços, objeto do presente TR.

A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A SEIRH pagará à Consultora, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nestes Termos de Referência.

Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado no item 7.

Não haverá serviços pagos a preços unitários.

O pagamento dos documentos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pela equipe da UGP/PB e apoio técnico da UGP/PMJP, responsável pelo acompanhamento dos serviços. Caso existam observações acerca dos relatórios emitidos, a Consultora será notificada pela equipe de fiscalização para os devidos ajustes, adequações e correções.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS

A declaração de existência de recursos orçamentários e declaração exigida na lei de responsabilidade fiscal (Art. 15 a 17), contendo a Gestão/Unidade, Fonte, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa será anexada ao processo, previamente a submissão do edital à aprovação.



13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Imediatamente após a emissão da ordem de serviços, será realizada a Reunião de Partida dos Serviços, na qual serão discutidas entre as equipes da Consultora e a Equipe Técnica de Acompanhamento nomeada pela SEIRH, os protocolos de comunicação entre ambas.

O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionadas com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro). Deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Equipe Técnica da UGP/PB com apoio técnico da UGP/PMJP.

As alterações dos cronogramas, ainda que, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato. As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da UGP/PB com apoio técnico da UGP/PMJP e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

A Consultora e a UGP/PB com apoio técnico da UGP/PMJP manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A UGP/PB com apoio técnico da UGP/PMJP convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar necessárias, cujos custos estão incluídos no valor total dos serviços, ofertado pela Consultora em sua Proposta Financeira.

A Equipe Técnica de Acompanhamento terá poderes para agir e decidir perante a Consultora, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

A fiscalização da SEIRH deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.

A Consultora poderá recorrer, junto ao Secretário da SEIRH das decisões da Equipe de Acompanhamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe Técnica de Acompanhamento da SEIRH, não eximirá a consultora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

As equipes técnicas da SEIRH e da Consultora estabelecerão procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:

- a. Preparação e atualização dos programas de trabalho;
- b. Atualização do Cronograma Físico
- c. Reuniões;
- d. Habilitação de pessoal;
- e. Comunicações;
- f. Fiscalização; e
- g. Faturamento.

14 – REFERÊNCIA

Para a elaboração do Termo de Referência foram utilizados, essencialmente, a referência abaixo indicada:

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD. **Relatório 4.b Final - Avaliação Socioambiental Preliminar** - Estudo de Impacto Ambiental e Social e Plano de Gestão Ambiental e Social - Abril 2024.

Anexo 1 - Conteúdo mínimo do PARMS



15 – CONDIÇÕES GERAIS

Os resultados dos serviços, incluindo os documentos e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, constituirão propriedade da UGP/PB e UGP/PMJP e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

A Consultora se obriga a tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Consultora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

Cabe à Consultora obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Caso a Consultora seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto destes TRs, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

João Pessoa, 11 de outubro de 2024.

LÍVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS
Engenheira Civil CREA 161674327-1
Matrícula 194002-3

5 de Agosto



ANEXO 1: CONTEÚDO MÍNIMO DO PARMS²

I. Sumário Executivo incluindo a apresentação dos objetivos, arcabouço legal, dos principais impactos e das medidas de mitigação e o orçamento.

II. Descrição geral do projeto e identificação da área do mesmo.

III. Impactos potenciais com a identificação de:

- a) As componentes ou atividades do projeto que dão origem a deslocamentos, explicando por que os terrenos selecionados devem ser adquiridos para utilização dentro do prazo do projeto;
- b) A zona de impacto desses componentes ou atividades;
- c) O âmbito e a escala da aquisição de terrenos e os impactos sobre as estruturas e outros ativos fixos;
- d) Quaisquer restrições impostas por projetos à utilização ou ao acesso a terrenos ou recursos naturais;
- e) Alternativas consideradas para evitar ou minimizar o deslocamento e por que elas foram rejeitadas;
- f) Os mecanismos estabelecidos para minimizar o deslocamento, na medida do possível, durante a implementação do projeto.

IV. Principais objetivos do PARMS.

V. Pesquisa censitária e estudos socioeconômicos de base. Os resultados de um censo domiciliar identificando e enumerando as pessoas afetadas e, com o envolvimento das pessoas afetadas, inspecionando terras, estruturas e outros ativos fixos a serem afetados pelo projeto. O inquérito censitário também serve outras funções essenciais:

- a) Identificar as características das famílias deslocadas, incluindo uma descrição dos sistemas de produção, trabalho e organização das famílias; e informações básicas sobre os meios de subsistência (incluindo, se for caso disso, níveis de produção e rendimentos derivados de atividades econômicas formais e informais) e níveis de vida (incluindo o estado de saúde) da população deslocada;
- b) Informações sobre grupos ou pessoas vulneráveis para os quais podem ser necessárias disposições especiais;
- c) Identificar infraestruturas, bens ou serviços públicos ou comunitários que possam ser afetados;
- d) Fornecer uma base para a conceção e orçamentação do programa de reinstalação;
- e) Em conjugação com o estabelecimento de uma data-limite, proporcionando uma base para a exclusão de pessoas inelegíveis da assistência de compensação e reinstalação; e
- f) Estabelecer condições de base para efeitos de acompanhamento e avaliação.
- g) Sistemas de posse e transferência de terras, incluindo um inventário de recursos naturais de propriedade comum dos quais as pessoas obtêm seus meios de subsistência e sustento, sistemas de usufruto não baseados em títulos (incluindo pesca, pastoreio ou uso de áreas florestais) regidos por mecanismos locais de atribuição de terras reconhecidos e quaisquer questões suscitadas por diferentes

² Complemento a Etapa 4 – Atividade 5



- sistemas de propriedade na área do projeto;
- h) Os padrões de interação social nas comunidades afetadas, incluindo redes sociais e sistemas de apoio social, e como eles serão afetados pelo projeto; e
 - i) Características sociais e culturais das comunidades deslocadas, incluindo uma descrição de instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos rituais, organizações não governamentais (ONGs)) que possam ser relevantes para a estratégia de consulta e para a concepção e execução das atividades de reinstalação.

VI. Enquadramento legal (arcabouço legal). Conclusões de uma análise do enquadramento legal, abrangendo:

- a) O âmbito do poder de aquisição e imposição obrigatórias de restrições ao uso do solo e a natureza da compensação que lhe está associada, tanto em termos da metodologia de avaliação como do calendário de pagamento;
- b) Os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, incluindo uma descrição das vias de recurso disponíveis para as pessoas deslocadas no processo judicial e o calendário normal para esses procedimentos, bem como quaisquer mecanismos de reparação de queixas disponíveis que possam ser relevantes para o projeto;
- c) As leis e os regulamentos relativos aos organismos responsáveis pela execução das atividades de reinstalação; e
- d) As eventuais lacunas entre a NAS nº5 e as leis e práticas locais (federal, estadual e municipal) abrangem a aquisição de terra, a imposição de restrições ao uso do solo e a provisão de medidas de reassentamento, e os mecanismos para colmatar essas lacunas.

VII. Quadro institucional. Conclusões de uma análise do quadro institucional que abrange:

- a) A identificação dos organismos responsáveis pelas atividades de reinstalação e das ONG/OSC que possam ter um papel na execução dos projetos, incluindo o apoio às pessoas deslocadas;
- b) Uma avaliação da capacidade institucional dessas agências e das ONG/OSC; e
- c) Quaisquer medidas propostas para reforçar a capacidade institucional das agências e ONG/OSC responsáveis pela implementação da reinstalação.

VIII. Critérios de elegibilidade. Definição das pessoas deslocadas e critérios para determinar a sua elegibilidade para compensação e outras ajudas de reinstalação, incluindo datas-limite relevantes. Propor uma matriz de elegibilidade e direitos.

IX. Avaliação e compensação de perdas. Metodologia a utilizar na avaliação das perdas para determinar o seu custo de substituição. Descrição dos tipos e níveis de compensação propostos para terrenos, recursos naturais e outros bens ao abrigo da legislação local e das medidas complementares necessárias para alcançar os custos de substituição e para fornecer aos indivíduos deslocados oportunidades suficientes para melhorar ou, pelo menos, restaurar os seus meios de subsistência. Matriz de avaliação e matriz de compensação das perdas.

X. Participação da comunidade. Envolvimento das pessoas deslocadas (incluindo as comunidades de acolhimento, quando relevante)

- a) Uma descrição da estratégia de consulta e participação das pessoas deslocadas na



- conceção e execução das atividades de reinstalação;
- b) Um resumo das opiniões expressas e da forma como essas opiniões foram tidas em conta na preparação do plano de reinstalação;
 - c) Uma revisão das alternativas de reassentamento apresentadas e das escolhas feitas pelas pessoas deslocadas em relação às opções disponíveis para elas; e
 - d) Disposições institucionalizadas que permitam às pessoas deslocadas comunicar as suas preocupações às autoridades responsáveis pelo projeto durante o planeamento e a execução, bem como medidas destinadas a assegurar que grupos tão vulneráveis como os povos indígenas, as minorias étnicas e os sem-terra, e as mulheres estão adequadamente representadas.

XI. Cronograma de implementação. Um cronograma de implementação que fornece datas previstas para o deslocamento e datas estimadas de início e conclusão para todas as atividades do plano de reassentamento. O calendário deve indicar o modo como as atividades de reinstalação estão ligadas à execução do projeto global.

XII. Custos e orçamento. Tabelas mostrando estimativas de custo categorizadas para todas as atividades de reassentamento, incluindo subsídios para inflação, crescimento populacional e outras contingências; calendários para despesas; fontes de fundos; e arranjos para fluxo oportuno de fundos e financiamento para reassentamento, se for caso disso, em áreas fora da jurisdição das agências de execução.

XIII. Mecanismo de gestão de queixas. O plano descreve procedimentos acessíveis e acessíveis para a resolução de litígios de terceiros decorrentes de deslocamentos ou reinstalações; esses mecanismos de reclamação deverão ter em conta a disponibilidade de recursos judiciais e de mecanismos de resolução de litígios comunitários e tradicionais.

XIV. Acompanhamento e avaliação. Disposições relativas ao acompanhamento das atividades de deslocação e reinstalação pela agência de execução, complementadas por monitores terceiros, a fim de assegurar informações completas e objetivas; indicadores de monitorização do desempenho para medir os inputs, resultados das atividades de reinstalação; participação das pessoas deslocadas no processo de acompanhamento; avaliação dos resultados durante um período razoável após a conclusão de todas as atividades de reinstalação; utilizando os resultados da monitorização da reinstalação para orientar a aplicação subsequente.

XV. Arranjos para manejo adaptativo. O plano deve incluir disposições para adaptar a implementação da reinstalação em resposta a alterações imprevistas nas condições do projeto ou obstáculos imprevistos para alcançar resultados satisfatórios de reinstalação. Em função da extensão da reinstalação, poderão ser recomendados um acompanhamento externo independente e uma assistência pela implementação do PARMS.

